

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PESCADORES ARTESANAIS

AQUASEG – CURSO DE CAPACITAÇÃO



Quero ser um Pescador Artesanal Profissional

ETAPAS:

- 1) A inscrição inicial como aquaviário ocorrerá após aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou com a apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima.

Etapas

- 2) Essa inscrição inicial implicará na expedição, pela CP/DL/AG, da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), modelo DPC-2301.
- 3) O CIR terá validade de 5 (cinco) anos.
- 4) Também é necessário que se cumpra as seguintes exigências.

Exigências para se tornar um Pescador Profissional

- Apresentar certificado de habilitação profissional ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pela DPC;
- Ter mais de 18 anos (exceto Aprendiz de Pesca e Aprendiz de Motorista);
- Apresentar carteira de identidade;
- Apresentar atestado médico com validade de até 1(um) ano, a contar da data de sua emissão que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais; nesse atestado deverão constar a altura e a cor dos olhos do interessado;

Outras Exigências

- Estar matriculado no MPA como controlador de atividade de pesca ou em entidade que o represente no local, em se tratando de inscrição na categoria do 3º Grupo - pescadores;
- Ter mais de 14 (quatorze) anos de idade e apresentar autorização do pai, tutor ou juiz competente, em se tratando de Aprendiz de Pesca ou Aprendiz de Motorista, além do registro;
- Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), para os maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade; e
- Apresentar um comprovante de residência atualizado.

Capitania dos Portos de Santa Catarina

ENDEREÇO:

Rua Quatorze de Julho, nº 440

Estreito - Florianópolis CEP: 88075-010

Telefone para contato: (0XX48) 3281-4800

Horário de atendimento ao público:

08:30h às 11:30h de segunda à sexta

Disque Denúncia da CPSC

(048) 3281-4820

Registro Geral da Pesca (RGP)

-O Registro Geral da Atividade Pesqueira é um cadastro que tem por objetivo regulamentar questões como a qualificação do pescador, artesanal ou industrial, e o planejamento da atividade pesqueira.

-Tem também por objetivo trazer à atividade pesqueira o menor aprendiz nas condições garantidas pelas leis trabalhistas e evitar ações devastadoras ao meio ambiente

-O RGP é obrigatório.

Como obter o RGP

- Procurar a Superintendência Federal ou Escritório Regional do Ministério da Pesca e Aquicultura, do estado onde mora;
- Preencher formulário de requerimento de registro;
- Apresentar demais documentos solicitados, que irão variar conforme a categoria em que se buscar o Registro, quais sejam:
 - > Licença de Aprendiz de Pesca;
 - > Licença Inicial de Pescador Profissional;
 - > Licença Inicial de Pescador Profissional para Estrangeiro.

MINISTÉRIO DA PESCA E AQÜICULTURA (MPA)

*Endereço da Superintendência em
Florianópolis:*

*Rua Martinho Calado nº 21 – Centro –
Florianópolis/SC - CEP: 88015-040*

(48) 3333-2961 / (48) 3223-7183

Pesca Artesanal e Industrial

Definições:

- Pescador profissional é a pessoa que exerce sua atividade a bordo, em todas as funções devidamente habilitadas pela autoridade marítima brasileira, ainda que em período de formação ou aperfeiçoamento, com exclusão do prático e do pessoal de terra que realize trabalhos não inerentes à atividade-fim.
- Patrão de pesca é todo pescador devidamente habilitado para comandar um barco e administrar as atividades de pesca, sendo responsável por sua operação.

- Armador é a pessoa física ou jurídica que explora barcos próprios, afretados, arrendados ou cedidos, dentro de qualquer modalidade prevista nas legislações nacional ou internacional, ainda que esta não seja sua atividade principal.

Formação e Informação

Em relação aos pescadores profissionais, cabe ao armador:

- a) exigir certificado de formação emitido pela autoridade marítima; e
- b) garantir o fornecimento de informações adequadas e compreensíveis sobre segurança e saúde a bordo, assim como sobre as medidas de prevenção e proteção adotadas no barco, sem prejuízo da responsabilidade do patrão de pesca;

Formação e Informação

A formação dos pescadores profissionais deve incluir instruções precisas compreendendo, em especial:

- a) o treinamento para o combate a incêndios;
- b) a utilização de meios de salvamento e sobrevivência;
- c) o uso adequado dos aparelhos de pesca e dos equipamentos de tração; e
- d) os diferentes métodos de sinalização, especialmente os de comunicação por sinais.

Segurança e Saúde nos Barcos

É DE RESPONSABILIDADE DO ARMADOR:

a) adotar as medidas necessárias para que os barcos sejam utilizados de forma a não comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores nas condições meteorológicas previsíveis; e

b) fornecer ao patrão de pesca os meios necessários para cumprir as obrigações que lhe são atribuídas pelo Anexo da Norma Regulamentadora da Segurança e Medicina do Trabalho Aquaviário (Anexo I – Pesca Comercial e Industrial).

Exames Médicos e Primeiros Socorros

É DE RESPONSABILIDADE DO ARMADOR:

- a) custear a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO dos pescadores, conforme disposto na Norma Regulamentadora n.º 7 (Norma Regulamentadora de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

- b) suprir a embarcação dos meios necessários para o atendimento de primeiros socorros a bordo e de livro de primeiros socorros e medicamentos, de acordo com o preconizado pelas autoridades marítima e sanitária; e

Exames Médicos e

Primeiros Socorros

c) tomar providências para que exista pelo menos um pescador profissional treinado no atendimento de primeiros socorros para cada dez pescadores profissionais ou fração a bordo.

d) Para cada exame médico realizado, o médico responsável emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em três vias.

e) A primeira via do ASO deve ser mantida a bordo da embarcação em que o pescador profissional estiver prestando serviço.

Exames Médicos e

Primeiros Socorros

f) A segunda via do ASO deve ser obrigatoriamente entregue ao pescador profissional, mediante recibo nas outras duas vias.

g) A terceira via do ASO deve ser mantida com o armador ou seu preposto em terra.

h) O prazo de validade do exame médico fica prorrogado, caso expire no decorrer de uma pescaria, até a data da escala da embarcação em um porto onde haja as condições necessárias para sua realização, observado o máximo de quarenta e cinco dias.

Direitos Trabalhistas e Previdenciários

PESCADOR ARTESANAL:

-Os pescadores artesanais, que produzem individualmente ou em regime de economia familiar, sem empregados, são classificados como segurados especiais da Previdência Social. Nesta condição têm direito a todos os benefícios.

-Para se aposentar por idade, estes trabalhadores devem comprovar o tempo de exercício de sua atividade, por meio de declaração emitida pelo dirigente do sindicato ou da colônia de pescadores à qual é filiado. O pescador artesanal só pode se aposentar por tempo de contribuição se, por conta própria, contribuir para o INSS.

Direitos Trabalhistas e Previdenciários

PESCADOR PROFISSIONAL

- O pescador profissional, inscrito no Registro Geral da Pesca (RGP) e com carteira emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), tem direito à aposentadoria por tempo de contribuição, por normalmente já recolher ao INSS como empregado de empresa do ramo pesqueiro.

Direitos Previdenciários

EMPREENDEDOR

Desde 1º de julho de 2009, os pescadores artesanais com faturamento anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais, cerca de 5 salários mínimos por mês) podem optar pela formalização no Programa de Empreendedor Individual no Simples Nacional. Neste caso, a contribuição previdenciária é de R\$ 51,15 (11% sobre o salário mínimo).

Formalizando-se, o trabalhador terá direito a:

- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por invalidez;
- Auxílio-doença.

Pescador Empreendedor

- A família ficará protegida com pensão por morte e auxílio-reclusão.
- A trabalhadora tem direito também ao salário-maternidade.

A formalização é totalmente gratuita, simples e feita exclusivamente pela internet.

Basta acessar o Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>).

Os agentes do PEP têm atuado junto aos sindicatos de pescadores para instruí-los sobre como auxiliar seus filiados nesse processo.

Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina

Endereço SINDPESCA em Florianópolis:

Rua Felipe Schmidt, 413

Edifício Jakeline I – Terceiro Andar - Sala 200

Centro - CEP 88010-001

Telefone: (48) 3222-3873

Email: sindpesca@sindpesca.org.br

CRIMES AMBIENTAIS

O crime ambiental é aquele que ataca o meio ambiente, seja sua flora ou fauna. Visando a preservação deste, há diversas leis que garantem que certos comportamentos/atitudes devem ser evitadas pelas pessoas para garantir a vida dos animais e das plantas.

-A Lei de Crimes Ambientais, o Novo Código Florestal, dentre outras legislações específicas, elencam as sanções derivadas das condutas lesivas ao meio ambiente.

CRIMES AMBIENTAIS

- A Lei nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, determina, por exemplo, que pescar em períodos que a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente, resulta em detenção de um a três anos e multa, ou ambas as penas cumulativamente.
- Em relação à pesca, o Ministério do Meio Ambiente tomou algumas providências, como estabelecer um tamanho mínimo para a captura de determinadas espécies marinhas e estuarinas (aplicadas às regiões sudeste e sul do Brasil, conforme a Instrução Normativa nº 53, de 22 de novembro de 2005), e defesos – épocas em que é proibida a pesca.

IBAMA

Endereço em Florianópolis:

**Avenida Mauro Ramos, 1113, Centro,
Florianópolis / SC.**

Horário de atendimento:

**De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às
18h.**

Telefones: (48) 3212-3331(48) 3212-3300